Emenda nº 02

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 042 /2016

Dá nova redação ao artigo 4º e insere parágrafo único ao mesmo artigo:

**Art 4º** Os valores arrecadados com a alienação dos ativos serão administrados pela Secretaria da Fazenda do Município de Araraquara, em conta exclusiva, e serão utilizados somente para a quitação do passivo da CTA, bem como de todos os débitos decorrentes da extinção da Companhia, incluindo-se as condenações judiciais de pagamento de pensões vitalícias e ainda para a criação de museu para a preservação da memória da CTA, como importante patrimônio histórico e cultural da cidade.

**Parágrafo único** O Chefe do Poder Executivo nomeará comissão composta por, no mínimo, quatro pessoas, sendo, obrigatoriamente, dois servidores de carreira do município, especificamente um procurador e um servidor lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; dois representantes dos trabalhadores da CTA, escolhidos pelos seus pares, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os recursos oriundos do ativo/passivo, incluindo os de liquidação, mencionados no parágrafo anterior.

DONIZETE SIMIONI

Vereador

ÉDIO LOPES

Vereador

GABRIELA PALOMBO

Vereadora